



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

MATÉRIA – Projeto de Lei n. 56 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de sistema de segurança e vigilância por câmeras de vídeo nos locais que especifica e dá outras providências.

RELATOR – Dyonatan Costa

A referida matéria encontra-se em consonância com a legislação que as rege.

Quanto ao mérito entendemos ser o projeto muito importante, pois a matéria tem como objetivo primordial a proteção e a promoção de um ambiente seguro e saudável para pacientes e profissionais da saúde, amparado pelos direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e na Constituição do Estado do Paraná, este projeto visa salvaguardar a dignidade e a segurança das pessoas em situações de vulnerabilidade.

Essa proposta pode ser um passo importante para aumentar a segurança nas unidades de saúde e restaurar a confiança da população em serviços que são, por natureza, espaços de cuidado e proteção.

Sou pela aprovação. É o meu parecer. Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões, em 14 de Novembro de 2025.

Dyonatan Camilo Costa
RELATOR/Presidente

Pelas Conclusões.